



EDITAL PROEPE/CPSE 1/2023

ABRE INSCRIÇÕES PARA SELEÇÃO DE ESTUDANTES DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU EM EDUCAÇÃO, NÍVEL DOUTORADO, PARA A CANDIDATURA AO PROGRAMA DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR – PDSE COM BOLSA CAPES.

O Pró-Reitor de Ensino, Pesquisa e Extensão e a Coordenadora do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Educação da Universidade São Francisco – USF, no uso de suas atribuições, baixam o seguinte

EDITAL

Art. 1.º Ficam abertas, no período de 16 de fevereiro a 4 de março de 2023, as inscrições para seleção de estudantes do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Educação, nível Doutorado, que serão indicados pela Universidade São Francisco – USF para participação no Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior – PDSE.

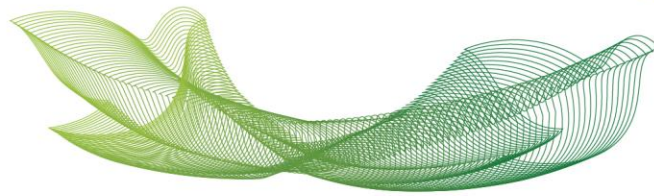
Art. 2.º Este edital está condicionado à concessão de cotas efetuadas mediante assinatura do Termo de Adesão entre a Universidade São Francisco e a Capes.

Parágrafo único A duração da bolsa será de, no mínimo, seis meses e de, no máximo, dez meses, correspondendo, portanto, no mínimo a seis e máximo a dez mensalidades.

Art. 3.º As inscrições deverão ser realizadas pelo USFConnect, menu protocolo online/solicitações acadêmicas/requerimento geral.

Art. 4.º Após a inscrição, os candidatos deverão encaminhar em arquivo único em pdf, no limite de 5 megabytes (MB) para a Secretaria de Pós-Graduação, pelo e-mail educacao.pos@usf.edu.br, os seguintes documentos:

- I. carta do(a) orientador(a) brasileiro(a), devidamente datada e assinada e em papel timbrado da instituição de origem, indicando:
 - a. condições em que o(a) candidato(a) se encontra no Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Educação da Universidade São Francisco, nível Doutorado (cumprimento de créditos, Exame de Qualificação, Exame de Proficiência em língua

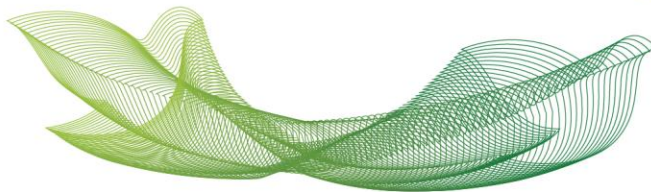


- estrangeira e estágio atual do desenvolvimento do projeto de tese), com previsão da defesa da Tese;
- b. período no qual pretende realizar o estágio e tempo de duração;
 - c. nome da instituição e do(a) professor(a) coorientador(a), o(a) qual já deverá ter expressado concordância em receber o(a) doutorando(a);
 - d. identificador ORCID (Open Researcher and Contributor ID) do(a) candidato(a);
- II. histórico escolar do Doutorado atualizado do(a) candidato(a);
 - III. currículo lattes atualizado do(a) candidato(a), extraído da Plataforma Lattes;
 - IV. currículo resumido do(a) coorientador(a) no exterior, o(a) qual deve ter produção científica e/ou tecnológica compatível e a titulação mínima de Doutorado;
 - V. carta do(a) coorientador(a) no exterior, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição, aprovando o plano de pesquisa e informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior;
 - VI. comprovante válido de proficiência mínima em língua estrangeira exigida no Anexo II do Edital n.º 44/2022 PDSE/CAPES (<https://www.gov.br/capes/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/bolsas/bolsas-e-auxilios-internacionais/encontre-aqui/paises/multinacional/programa-de-doutorado-sanduiche-no-exterior-pdse>);
 - VII. proposta de pesquisa detalhada em língua portuguesa (pt-BR), contendo os itens elencados no item 8.7.2 - VII (a-I) do Edital n.º 44/2022 PDSE/CAPES.

Parágrafo único. O item VI (comprovante de proficiência em língua estrangeira) poderá, excepcionalmente, ser apresentado posteriormente à Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Educação da USF, em data não posterior ao dia 10 de abril de 2023.

Art. 5.º Os requisitos para a inscrição dos candidatos ao processo seletivo são:

- I. ser brasileiro(a) ou estrangeiro(a) com autorização de residência no Brasil;
- II. não possuir título de Doutor em qualquer área do conhecimento no momento da inscrição;
- III. estar regularmente matriculado(a) em curso de Doutorado no Brasil, com nota igual ou superior a 4 na avaliação quadrienal da Capes de 2017;
- IV. não ultrapassar o período total para o doutoramento, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, 6 meses no Brasil para a integralização de créditos e a defesa da tese;
- V. ter integralizado o número de créditos referentes ao programa de Doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior;



- VI. ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, dois semestres letivos do Doutorado, tendo como referência a data de encerramento de inscrição no Edital n.º 44/2022 PDSE/CAPES;
- VII. possuir a proficiência mínima em língua estrangeira exigida no Anexo II do Edital n.º 44/2022 PDSE/CAPES (<https://www.gov.br/capes/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/bolsas/bolsas-e-auxilios-internacionais/encontre-aqui/paises/multinacional/programa-de-doutorado-sanduiche-no-exterior-pdse>).
- VIII. possuir o registro ORCID, válido no ato da inscrição, que fornece um identificador único voltado para a área acadêmica e de pesquisa, o qual é gratuito e pode ser obtido no site <https://orcid.org/>;
- IX. não acumular benefícios financeiros para a mesma finalidade por órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal, de agência estrangeira ou, ainda, salário no país de destino, devendo o candidato declarar a recepção de outras bolsas e, na ocasião de aprovação da bolsa, requerer a suspensão ou cancelamento de benefício preexistente, de modo que não haja acúmulo de benefícios durante o período de estudos no exterior;
- X. não ter sido contemplado(a) com bolsa de Doutorado Sanduíche no Exterior neste ou em outro curso de Doutorado realizado anteriormente;
- XI. não estar em situação de inadimplência com a CAPES ou quaisquer órgãos da Administração Pública;

Parágrafo único. Os candidatos devem ter conhecimento do Regulamento do Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior – PDSE, disponível no link: <https://www.gov.br/capes/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/bolsas/bolsas-e-auxilios-internacionais/encontre-aqui/paises/multinacional/programa-de-doutorado-sanduiche-no-exterior-pdse>.

Art. 6.º No dia 8 de março de 2023, será realizada a análise documental pela comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Educação da Universidade São Francisco, em consonância ao Edital n.º 44/2022 PDSE/CAPES, para a validação da inscrição da candidatura no processo seletivo.

Art. 7.º No dia 11 de março de 2023, será publicado, no site <https://www.usf.edu.br/educacao/>, menu Informações para alunos/Bolsas de Estudos, o resultado, por meio de lista em ordem alfabética com os nomes dos candidatos.

§ 1.º Ao candidato que tiver sua candidatura indeferida no processo seletivo, caberá interposição de recurso, devidamente fundamentado, mediante justificativa enviada à coordenação do programa de



Pós-Graduação Stricto Sensu, para o e-mail educacao.pos@usf.edu.br, no período de 14 a 15 de março de 2023.

§ 2.º Havendo alterações mediante deferimento do recurso, será publicado novo edital no dia 16 de março de 2023 no site: <https://www.usf.edu.br/educacao/?lang=br>, menu Informações para alunos/Bolsas de Estudos.

Art. 8.º Após aprovação no processo seletivo, o candidato deverá realizar a inscrição no formulário online disponível no link <https://www.gov.br/capes/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/bolsas/bolsas-e-auxilios-internacionais/encontre-aqui/paises/multinacional/programa-de-doutorado-sanduiche-no-exterior-pdse>, dentro dos prazos estabelecidos no cronograma do Edital n.º 44/2022 PDSE/CAPEs, para posterior homologação pela Pró-Reitoria de Ensino, Pesquisa e Extensão – PROEPE.

Art. 9.º Para mais informações, enviar e-mail para o endereço eletrônico educacao.pos@usf.edu.br.

Art. 10. Dê-se ciência aos interessados e a quem de direito para que o presente produza seus efeitos.

Publique-se.

Bragança Paulista, SP, 13 de fevereiro de 2023.

Dilnei Giseli Lorenzi
Pró-Reitor de Ensino, Pesquisa e Extensão

Ana Paula de Freitas
**Coordenadora do Programa de Pós-Graduação
Stricto Sensu em Educação**